



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabladm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

CONTRATO Nº 09 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, situada à Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Barra do Turvo – SP, inscrito no CNPJ nº 57.740.953/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada por seu Presidente **JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n. 32.975.764-7/SP e inscrito no CPF sob n. 119.606.028-29, residente à Rua Rio Turvo n. 509, Centro, Barra do Turvo - SP, e de outro lado a Empresa **LUCAS DIAS MENDES PROJETOS - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 10.722.865/0001-15, CREA – 1983252, com endereço à Av. Pref. Jonas Banks Leite, n. 456, Registro-SP, representada por seu proprietário Sr. LUCAS DIAS MENDES, portador do RG n. 33.500.366-7, SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 309.916.068-76, com endereço à Av. Pref. Jonas Banks Leite, n. 456, Registro-SP, CEP 11.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado “Serviços técnicos de Fiscalização da Execução do Objeto do Convite nº 01/2022, da Câmara Municipal de Barra do Turvo”, na modalidade dispensa de licitação, conforme Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1.993, e suas modificações e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa supra qualificada, para Serviço de Fiscalização da Execução do Objeto do Convite nº 01/2022, da Câmara Municipal de Barra do Turvo, tendo em vista a quantidade mínima de 4 (quatro) visitas técnicas durante a execução do serviço, com a realização de três medições, conforme cronograma físico-financeiro e orientação do gestor do contrato quanto a regularidade da execução dos serviços contratados, obedecendo o projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Parágrafo Único: A execução orçamentária correrá com a seguinte classificação orçamentária: 01 031 0001 2002 0000 – Manutenção da Secretaria do Legislativo - Ficha 010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais, conforme previsão constante da Lei Municipal n. 779/2021, que trata da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para fiscalização será de 3 (três) meses, contando da data Autorização de Início do Serviço, objeto do Convite nº 01/2022, que dispõe sobre a Execução de Obra de Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total à execução do serviço ora contratado é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), devendo ser pago de acordo com a cláusula quarta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabladm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Parágrafo Único – Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui 4 (três) visitas técnicas, além de mão-de-obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do serviço ora cotado, será procedido em parcela única, após a entrega do relatório final de conclusão dos serviços e apresentação de ART de vistoria devidamente quitada.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento dos serviços pelo gestor do contrato, apresentação da ART e Nota Fiscal dos serviços ora contratados.

Cláusula Quinta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal de Barra do Turvo através de transferência bancária em conta da contratada.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar pontualmente o pagamento acertado neste contrato para com a CONTRATADA.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita, a critério da CONTRATANTE, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, poderá a CONTRATANTE, a seu critério, aplicar multa pecuniária a CONTRATADA, conforme previsto no inciso II, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, sendo descontada por ocasião do pagamento das faturas.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- II - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- II - Pela dissolução da empresa contratada;
- IV - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Cláusula Décima - Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Barra do Turvo, 09 de agosto de 2022.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CNPJ Nº 57.740.953/0001-03
JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente

CONTRATADA:

LUCAS DIAS
MENDES:30991606876

Assinado de forma digital por LUCAS
DIAS MENDES:30991606876
Dados: 2022.08.09 16:19:07 -03'00'

LUCAS DIAS MENDES PROJETO-ME
CNPJ Nº 10.722.865/0001-15
LUCAS DIAS MENDES
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1-)
Lilian Kelly Araujo
RG 45.814.840-4
Assistente Administrativo

2-)
Maria Helena Batista Ferreira
Diretora Geral